



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2011

**ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DE
TRABALHO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI / ES – IPG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis n.º 2.542/2005 e 2.842/2008, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1.º – O funcionamento dos serviços do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, é de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 17h e 30min.

§ 1.º – O período de atendimento ao público decorre entre 08h e 30min às 17h.

§ 2.º – Ao pessoal terceirizado será fixado um horário diferenciado para que se evite a completa coincidência do exercício das suas funções com a jornada normal de trabalho dos servidores do IPG.

§ 3.º – Em concordância com a chefia imediata e sem prejuízo do cumprimento da jornada normal de trabalho e do atendimento ao público, o servidor poderá propor seu horário de trabalho, observado o disposto no art. 2.º

Art. 2.º – A jornada normal de trabalho é de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, para os servidores efetivos, comissionados e contratados, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e de 04 (quatro) horas diárias para os estagiários, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

§ 1.º – Para a jornada de 08 (oito) horas diárias, haverá um intervalo de descanso mínimo de 01 (uma) hora de duração.

§ 2.º – A jornada contínua de trabalho não poderá ser prestada diariamente por mais de 09 (nove) horas pelos servidores ou 05 (cinco) horas pelos estagiários.

Art. 3.º – Fica instituído nas unidades administrativas do IPG o registro de frequência, disciplinado pelo Boletim de Frequência – Anexo I, desta Instrução Normativa, do qual se aplicam a todos os servidores e estagiários, constituindo grave infração disciplinar a utilização de forma fraudulenta, tanto para efeitos de marcação de entradas e saídas, como para o preenchimento por outrem que não o titular.

Art. 4.º – É permitido o regime de compensação das horas de trabalho com aumento ou redução na jornada normal, mediante autorização da chefia imediata, entre dias de funcionamento do IPG, desde que não haja prejuízo dos serviços, especialmente com relação ao atendimento ao público.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Art. 5.º – Os afastamentos decorrentes de licenças, férias, licença prêmio, dentre outros afastamentos autorizados serão informados pela chefia imediata no boletim de frequência.

Art. 6.º – O controle e apuração de frequência dos servidores a disposição de outros órgãos ou cedidos ao **IPG** ficarão a cargo da Divisão de Pessoal e Folha de Pagamento.

Art. 7.º – Compete às chefias imediatas promoverem a rigorosa fiscalização para o fiel cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, ficando sob sua responsabilidade a observância da jornada normal de trabalho do servidor que se encontrar sob sua subordinação.

Art. 8.º – Torna-se obrigatório o uso visível do crachá de identificação nas dependências administrativas do **IPG** bem como em serviço externo.

Art. 9.º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 15 de fevereiro de 2011.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Dia		Entrada		Saída		Observações
		Hora	Assinatura	Hora	Assinatura	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
Assinatura do Servidor				Assinatura do Superior Imediato		
Data : _____ / _____ /201_____						

- Observações no verso.

